



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 490
Decisão da CEECA	Nº 194/2019	
Referência	Processo nº 1083785/2018	
Interessado(a)	LIMIAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - ME	

EMENTA: Aprova a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, devendo ser aplicada a PENALIDADE MÁXIMA, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea “a” do Art. 73 da Lei N.º 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 490, apreciando o Processo nº 1083785/2018, que versa sobre Auto de Infração Nº 500006042/2018, contra a Pessoa Jurídica LIMAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 22.423.504/0001-57, devido à falta de comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da Obra e dos Projetos (Estrutural, Elétrico, Hidrossanitário) e ART do PCMAT referente a Construção Multifamiliar com 02 Pavimentos e área de 184,00m² com 04 Apartamentos, e; **considerando** que tal fato constitui infração nos termos do Art. 1º da Lei 6.496, de 1977; **considerando** que compete a Comissão de Engenharia e Segurança do Trabalho (CEST) analisar exclusivamente os autos no que se refere a falta da ART do PCMAT; **considerando** que o(a) autuado(a) apresentou Defesa Escrita para análise da Câmara Especializada de forma tempestiva; **considerando** que o(a) autuado(a) não eliminou fato gerador da Infração, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, devendo ser aplicada a PENALIDADE MÁXIMA, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea “a” do Art. 73 da Lei N.º 5.194/66. Coordenou a Sessão a Senhora Eng^a. Civil/Seg. do Trabalho Suenne da Silva Barros, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: João Paulo Neto (SENGE-PB), Luiz de Gonzaga Silva (SENGE-PB), Alynne Pontes Bernardo (CEP-PB), Maria das Graças Soares de Oliveira Bandeira (CEP-PB), Leonardo Eudes dos S. Medeiros (CEP-PB), Fabiano Lucena Bezerra (CEP-PB), Francisco Xavier Bandeira Ventura (IBAPE-PB), Ronaldo Soares Gomes (IBAPE-PB), Marco Antônio Ruchet Pires (IBAPE-PB), Waldemir Lopes de Andrade Júnior (IBAPE-PB), Tiago Meira Villar (IBAPE-PB), Evelyne Emanuelle Pereira Lima (UNIPÊ).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 06 de maio de 2019.

Eng^a. Civil/Seg. do Trabalho Suenne da Silva Barros
Coordenador(a) da CEECA – Crea/PB
(Documento assinado eletronicamente)